

Excelentíssima Senhora
Ministra da Administração Interna
Dra. Constança Urbano de Sousa
Praça do Comércio
1100-148 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	DATA	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º 059/16.MAI	19.09.2016

Assunto: Proposta ao Orçamento de Estado para 2017

Excelência,

Associação Nacional Autónoma de Guardas, ANAG-GNR, vem mui respeitosamente apresentar Propostas para o Orçamento de Estado para 2017, no intuito de repor princípios constitucionais e minimizar indiretamente os baixos rendimentos dos militares da Guarda Nacional Republicana.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção Nacional



Virgílio Ministro

Proposta ao Orçamento de Estado 2017:

Segundo a Constituição da República Portuguesa, doravante CRP, algumas das tarefas fundamentais do Estado (art.º 9 da CRP) são: *“promover a igualdade entre homens e mulheres; promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais”*.

E segundo os princípios da igualdade (art.º 13º CRP), *“todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei e ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.”*

Tendo em conta todos os princípios e tarefas fundamentais descritas na CRP, a Associação Nacional Autónoma de Guardas (ANAG-GNR), vem propor que sejam revistos alguns pontos já debatidos anteriormente junto da tutela, nomeadamente a profissão de ***desgaste rápido, quotas associativas e dedução no IRS dos descontos para a SAD/GNR*** dos militares da Guarda Nacional Republicana.

A ANAG-GNR considera que os sucessivos governos têm desvalorizado o risco inerente à atividade que os militares da GNR desempenham, ao não englobar a profissão dos militares da GNR no diploma das profissões consideradas de desgaste rápido, como os praticantes de desporto, (definidos em diploma próprio), os mineiros e pescadores. Não menosprezando nenhuma destas profissões, pois todas elas são de luta

constante e merecem da nossa parte todo o respeito e consideração, mas, atendendo a uma mutação constante do crime mais organizado e violento, bem como pela exigência da atividade policial, com grandes número de serviços noturnos, prolongados, muitas vezes por exigência do serviço, por longas horas, com exposição a condições climatéricas adversas e ainda pela constante tensão e submissão a elevados níveis de stress, entendemos que os militares da GNR, devido à inerência da sua missão, “*servir a Pátria em todas as circunstâncias e sem limitações, mesmo com o sacrifício da própria vida*”, garantindo a segurança pública, protegendo o cidadão, seus bens e direitos, devem se englobados no diploma que regulamenta as profissões de risco e conseqüentemente profissão de desgaste rápido.

Assim, propomos que a atividade profissional dos militares da Guarda Nacional Republicana, seja considerada de ***Desgaste Rápido***.

Outro princípio constitucional que não está a ser respeitado no nosso entender, é o facto dos sócios dos sindicatos beneficiarem no IRS de 1% em quotizações sindicais, e as associações profissionais não terem nenhum benefício. Ora vejamos, tal como um sindicato, as associações socioprofissionais assumem papéis vitais, tanto no exercício da democracia, quanto no exercício da cidadania, pois ambas as entidades exercem um papel fundamental na luta e garantia por direitos profissionais. Faz todo o sentido, que também as associações possam beneficiar os seus associados na mesma percentagem que os sindicatos, como tal, a ANAG-GNR apela ao cumprimento do direito de igualdade e de oportunidade económica para todos.

Assim, propomos que as **quotas associativas** pagas pelos militares às Associações, sejam **dedutíveis no IRS** conforme as quotas sindicais pagas pelos demais Agentes dos Serviços e Forças de Segurança.

Por último, a ANAG-GNR considera que o desconto que os militares da GNR fazem mensalmente nos vencimentos, com carácter obrigatório, para os Serviços de Assistência na Doença (SAD-GNR), tenha a mesma dedução no IRS, aplicável aos seguros de saúde, uma vez que este pagamento tem como finalidade o direito aos cuidados de saúde.

Segundo o n.º 1 do artigo 78.º C do CIRS, são considerados como prémios de seguros de saúde ou contribuições pagas a associações mutualistas ou instituições sem fins lucrativos, os que tenham por objeto a prestação de cuidados de saúde, e que cubram exclusivamente os riscos de saúde relativamente aos sujeito passivo ou aos seus dependentes. Dado ao facto do referido desconto para a SAD-GNR, ser unicamente para garantir assistência na saúde dos militares da GNR, cônjuges e seus dependentes, a ANAG-GNR entende que essa dedução também deve ser aplicada aos descontos para a SAD/GNR.

Ora, se o governo tiver em atenção todos estes pontos apresentados pela ANAG-GNR, estará sem dúvida a cumprir todos os direitos de igualdade e oportunidade dos cidadãos e militares da GNR, defendendo os princípios basilares da Lei suprema, tendo em conta os direitos económicos e sociais.

Assim, propomos que os **descontos para a SAD/GNR, sejam dedutíveis no IRS**, tal como o são os seguros de saúde pagos a associações mutualistas ou instituições sem fins lucrativos que tenham por objeto a prestação de cuidados de saúde.